



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA CÂMPUS PELOTAS-VISCONDE DA GRAÇA Nº 4, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

Altera o art. 3º da Instrução Normativa n.º 1, de 1º de abril de 2024, do Câmpus Pelotas-Visconde da Graça do Instituto Federal Sul-riograndense.

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS PELOTAS-VISCONDE DA GRAÇA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o Processo n.º 23341.000444.2025-46, RESOLVE :

Art. 1º Alterar o art. 3º da Instrução Normativa n.º 1, de 1º de abril de 2024, do Câmpus Pelotas-Visconde da Graça do Instituto Federal Sul-riograndense, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O apoio financeiro fomentado pelo Câmpus Pelotas-Visconde da Graça será de até R\$ 500,00 por projeto de curricularização."(NR)

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Instrução Normativa passam a valer de 1º de abril de 2025.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos André Betemps Vaz da Silva
Diretor-geral do Câmpus Pelotas Visconde da Graça

Documento assinado eletronicamente por:

- Marcos Andre Betemps Vaz da Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - VG-DIRGER, em 06/06/2025 14:20:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 349649

Código de Autenticação: f0ae8b295d

